



XXXI

JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
NATAÇÃO PCD
2026**

Prefeitura
Juiz de Fora



Art. 1º - Este regulamento compreende a modalidade paradesportiva da Natação para pessoas com deficiência (PCD) dos XXXI Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora (JIJF).

Art. 2º - Para participação nas modalidades paradesportivas, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXXI IJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 8º do Regulamento Geral.

Art. 3º - As entidades estudantis deverão fazer suas **inscrições nas modalidades paradesportivas exclusivamente pelo e-mail intercolegialjf@gmail.com** em formulário disponibilizado pela Coordenação Geral dos IJF.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, deverão ser digitalizadas, assinadas e carimbadas pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante escolar, indicando concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como o comprometimento a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§2º - As inscrições dos/das estudantes-atletas nos formulários devem ser feitas **obrigatoriamente utilizando-se o nome completo, sem supressões e/ou abreviaturas dos sobrenomes**. Caso, no local de disputa da competição, os sobrenomes dos/das estudante-atleta no documento de identificação oficial utilizado estejam diferentes do formulário de inscrição, o/a estudante-atleta não estará apto/apta para disputar a competição.

Art. 4º - A participação na Natação PCD será mediante o preenchimento e envio da ficha de inscrição no e-mail intercolegialjf@gmail.com **até às 17 horas e 59 minutos do dia 17 de abril de 2026** e efetivada pelo representante escolar nos respectivos Congressos Técnicos.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados e frequentes em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2012, 2013 e 2014;**
- b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2009, 2010 e 2011.**
- c) Não será permitida a participação de estudantes-atletas com idade inferior à categoria.

§3º - No Congresso Técnico das respectivas modalidades paradesportivas, as entidades deverão confirmar na ficha de inscrição a relação nominal dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas nas provas disponíveis no programa, sendo vedada qualquer modificação após o término da reunião.

I – Será permitida a redistribuição de 02 (dois) estudantes-atletas em cada categoria e gênero durante a confirmação no Congresso Técnico.

§4º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico das respectivas modalidades paralímpicas.

§5º - Cada entidade educacional deverá inscrever no mínimo 1 (um) representante escolar, segundo as responsabilidades e atribuições descritas no Art. 6º do Regulamento Geral 2026.

I – Não há limite máximo de representantes escolares por instituição de ensino.

II – É obrigatória a presença de pelo menos 1 (um/uma) representante escolar devidamente inscrito pela instituição de ensino em local de competição durante todo o período de realização da mesma.

§6º – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXXI JIJF.

Art. 5º - O Congresso Técnico, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado na Secretaria de Esporte e Lazer no dia 23 de abril de 2026 às 09 horas e 30 minutos.

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail (intercolegialjf@gmail.com) e/ou WhatsApp (32 99909-1309), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião. Na justificativa é necessário confirmar a participação ou não das equipes inscritas por gênero e módulo.

Art. 6º - Os estudantes-atletas serão classificados de acordo com o sistema funcional, oftalmológico e intelectual, podendo participar das seguintes provas, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 – PROVAS POR TIPO DE DEFICIÊNCIA E CLASSE FUNCIONAL

TIPO DE DEFICIÊNCIA		Natação
1	Visual B1 – cego	X
2	Visual B2 – baixa visão	X
3	Intelectual	X
4	Físico andante – membro inferior	X
5	Física andante – membro superior	X
6	Físico cadeirante	X
7	Paralisia cerebral – andante	---
8	Paralisia cerebral – cadeirante	---

§1º - Para a classificação funcional dos estudantes-atletas nas modalidades paralímpicas deverão ser apresentados laudos médicos com o CID, acompanhados de exames específicos (quando houver necessidade), para as seguintes modalidades:

- a) Deficiência intelectual: laudo médico com o CID;
- b) Deficiência visual: laudo médico com o CID, acompanhado de um exame de acuidade visual;
- c) Paralisia cerebral: laudo médico com o CID;

§2º - Caso haja impossibilidade de disputa devido ao número insuficiente de estudantes-atletas nas respectivas áreas de deficiência e classe funcional, os estudantes-atletas poderão ser agrupados em outras áreas ou classes.

§3º - Estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) poderão participar se apresentarem alguma condição associada como deficiência intelectual ou deficiências físicas, comprovadas através de laudo médico com CID.

Art. 7º - A competição de Natação PCD está prevista para ser realizada na pista da Faculdade de Educação Física e Desportos da Universidade Federal de Juiz de Fora, nas datas de 28 e 29 de abril de 2026 no período vespertino de acordo com a categoria (infantil e juvenil).

§1º - A Natação PCD será realizada de acordo com as regras oficiais da CBDA (Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos) e do CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro) respectivamente, salvo o estabelecido neste Regulamento.

§2º - Cada entidade poderá inscrever até 8 (oito) estudantes-atletas por gênero (masculino e feminino) em cada categoria (infantil e juvenil);

§3º - Cada entidade poderá inscrever até 02 (dois) estudantes-atletas por prova/gênero/categoria em cada classe funcional;

§4º - Cada estudante-atleta poderá participar de até 03 (três) provas;

§5º - Serão realizadas provas de 25 metros nos nados livre, borboleta, costas e peito.

§6º - Para realização das provas os estudantes-atletas deficientes visuais da classe B1 terão que participar utilizando seus próprios óculos com fundo escuro, que serão submetidos à análise da equipe de arbitragem.

§7ª – Os estudantes-atletas deverão comparecer à área de competição com trajes de banho apropriados à prática da natação, sendo maiô/sunga, conforme o gênero e touca.

§8º - Os sorteios das raias para a realização das provas serão efetuados pela Coordenação Técnica antes do início da respectiva prova.

Art. 8º - A qualquer tempo as datas, os horários, os locais e a programação das modalidades paralímpicas poderão ser alteradas pela Coordenação Geral de acordo com a necessidade, sendo as instituições envolvidas previamente comunicadas.

Parágrafo Único - Caso o local não apresente condições para a realização das modalidades paralímpicas no dia da competição, caberá à Coordenação Geral designar nova data.

Art. 9º - Se o número de concorrentes a determinada prova exceder o número de raias da pista/piscina, haverá a divisão por sorteio, em séries, fazendo-se a classificação final pelos tempos obtidos.

Art. 10 - Os/As estudantes-atletas deverão comparecer ao local de competição definido pela Coordenação Geral e em horário estabelecido em Boletim Técnico da modalidade.

§1º - Durante a competição, os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais;
- e) Cópia legível da carteira de identidade, autenticada em cartório e assinada digitalmente pela Direção, ou ainda assinada e carimbada pela equipe diretiva da entidade educacional, ao lado da imagem do documento.

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados neste parágrafo.

§2º - Durante a competição, para ter condição de participação, os/as estudantes-atletas deverão apresentar um dos documentos de identificação previstos no *caput* deste artigo aos representantes técnicos em horário e local definidos pela Coordenação Geral, além de confirmar a participação nas respectivas provas especificadas na ficha de inscrição da equipe. Em caso de não comparecimento ou descumprimento de alguma das determinações previstas neste regulamento, não será permitida a participação do/da estudante-atleta, sendo considerado desqualificado da referida prova.

§3º - Somente serão previstas no programa da modalidade as provas que contarem com no mínimo 02 (dois) estudantes-atletas inscritos/inscritas e confirmados(as) em Congresso Técnico.

§4º - Caso após o credenciamento no local de competição apenas 1 (um) estudante-atleta estiver apto à disputa, este/esta será premiado/premiada com medalha e a escola será pontuada na Classificação Geral e das modalidades paralímpicas.

Art. 11 - Os/As representantes técnicos das equipes deverão comparecer no local de competição impreterivelmente no horário previamente definido pela Coordenação Geral em Congresso Técnico e confirmado no Boletim, devendo confirmar a participação dos/das respectivos/respectivas estudantes-atletas nas provas.

§1º - No caso do não comparecimento do representante técnico no horário definido em Boletim, a entidade educacional estará automaticamente eliminada da competição de Natação.

§2º - Durante a competição, para ter condição de participação, os/as estudantes-atletas deverão apresentar um dos documentos de identificação previstos no *caput* deste artigo aos representantes técnicos em horário e local definidos pela Coordenação Geral, além de confirmar a participação nas respectivas provas especificadas na ficha de inscrição da equipe. Em caso de não comparecimento ou descumprimento de alguma das determinações previstas neste regulamento, não será permitida a participação do/da estudante-atleta, sendo considerado desqualificado da referida prova.

Art. 12 – A Coordenação Técnica e os/as oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

Art. 13 – As premiações, além da classificação final nas modalidades paralímpicas das equipes, nas categorias e gêneros em disputa, serão de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral.

§1º - A pontuação das entidades educacionais será calculada a partir do somatório das colocações dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas pelas entidades educacionais em cada categoria e gênero.

§2º - Para efeito de computação de pontos, o critério de desempate será o maior número de primeiros lugares obtidos na competição. Persistindo o empate, classificar-se-á a equipe que obtiver o maior número de segundos lugares e, assim, sucessivamente.

Art. 14 – Os critérios de classificação para o JEMG são estabelecidos pela SEL, estando disponíveis no Anexo II do Regulamento Geral. Os índices que habilitam para a convocação em cada prova das modalidades paralímpicas serão divulgados no Congresso Técnico.

Art. 15 – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXXI Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora.



Juiz de Fora, 30 de março de 2026.

(RL) Ishimaru

Ronaldo Ishimaru
Supervisor de Eventos Participativos Integrados e Competições Escolares – SEL/PJF

Coordenação Geral dos XXXI Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora

ANEXO I

A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esporte e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolégiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXXI Jogos Intercolégiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXXI Jogos Intercolégiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolégiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREFEITA

Margarida Salomão

Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)

Secretário

Marcelo de Oliveira Matta

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO

Jarbas Duque de Oliveira

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO LAZER E DA INICIAÇÃO ESPORTIVA

GERENTE DO DEPARTAMENTO

Wellison Ferigatto Valverde

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Claudio Humberto Dias